
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SALÁRIO MÍNIMO 2022

LEI MUNICIPAL Nº 356/2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO PARA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS E SUAS AUTARQUIAS, DEFINIDOS PELA MP Nº 1.091, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO DA CUNHA GOMES, o Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Lajes Pintadas/RN e suas autarquias, autorizado a adotar como salário mínimo local, remuneração base e inicial o valor de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e reais) mensais.

Art. 2º. Este valor segue parâmetro definido pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 1.091 de 30/12/2021.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, que se façam necessários para suportar a elevação do salário mínimo, sem prejuízo dos créditos previstos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, considerando seus efeitos, igualmente, para fins de remuneração dos servidores públicos, em todos os meses do exercício de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 24 de fevereiro de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Processo nº: 2022.001

Interessado: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN

Ref.: Lei Municipal nº 356/2022 - ALTERAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO PARA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS E SUAS AUTARQUIAS, DEFINIDOS PELA MP Nº 1.091, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANÇÃO

Em face do Projeto de Lei Municipal nº 001/2022, de 14 de janeiro de 2022, de Autoria do Poder Legislativo, sido aprovado pela Câmara Municipal, em 23 de fevereiro de 2022, e encaminhado através do Ofício nº 001/2022 - GP, de 24 de fevereiro de 2022. **SANCIONO** o referido Projeto de Lei, transformando-o na **Lei nº 356/2022**, de 24 de fevereiro de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:926CF5AE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/02/2022. Edição 2725
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>